ARTIGO 2o.:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene em data a ser fixada pela mesa da Câmara Municipal e de acordo com o homenageado.

ARTIGO 3o.:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária, constante no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4o.:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro (14.06.1994)

DECRETO LEGISLATIVO No. 0013/94.

"Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial de Estudos, atendendo a Indicação no. 0421/94, aprovada pela Câmara Municipal, com a finalidade de averiguar possíveis infrações políticas administrativas feita pelo atual Prefeito Municipal, capituladas pelo Artigo 4o., inciso 7, do Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Comissão Especial de Estudos, com a finalidade de averiguar possíveis infrações políticas administrativas feita pelo atual Prefeito Municipal, capituladas pelo Artigo 4o., inciso 7, do Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

ARTIGO 2o:- A referida Comissão será composta de 5 (cinco) Vereadores, cumprindo-se o Parágrafo 4o. do Artigo 70, do Regimento Interno, tendo o prazo de 120 dias para o seu funcionamento e conclusão, a contar de sua instalação.

ARTIGO 3o:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (02.08.1994)

DECRETO LEGISLATIVO No. 0014/94.

"Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial de Inquérito, atendendo ao Requerimento no. 0208/94, aprovado pela Câmara Municipal, com a finalidade de apurar possíveis infrações políticas administrativas cometidas na elaboração do Jornal Oficial do Município, durante o ano de 1.993 e 1.994, quando os pagamentos de elaboração e impressão não obedeceram os termos dos contratos do processo de licitação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar possíveis infrações políticas administrativas cometidas na elaboração do Jornal Oficial do Município, durante o ano de 1.993 e 1.994, quando os pagamentos de elaboração e impressão não obedeceram os termos dos contratos do processo de licitação.